



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

Este texto não substitui o publicado no JOM nº 4671 de 06/07/2022 – pg. 30

ERRATA

Solicitamos a publicação de ERRATA no JOM, referente às Súmulas de Pareceres, a seguir:

NO JORNAL OFICIAL Nº 4614, DE 18 DE ABRIL DE 2022, NA PÁGINA 48, QUE TRATA DAS SÚMULAS DOS PARECERES DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 07/04/2022, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 058/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, será submetido à apreciação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação o presente opinativo técnico para análise e parecer, que dispõe sobre a Convalidação dos atos escolares do ano letivo de 2018, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 01.01.2019 à 01.01.2023, localizado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, 261 - Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-200, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 058/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Convalidação dos atos escolares do ano letivo de 2018, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 01.01.2019 à 01.01.2023, localizado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, 261 - Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-200, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.